

matrícula

9457

ficha

1

São Paulo, 20 de dezembro de 1976

IMÓVEL: GARAGEM nº 16, localizada no 1º sub-solo ou 2º pavimento do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FIGUEROBI, situado na rua Baronesa de Itu, nº 311, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, com a área privativa real total de 18,00m²., equivalente a área privativa de construção de 3,8919m²., perfazendo em sua totalidade a área real igual a 24,7485m²., equivalente a área total de construção de 12,8919m²., e uma fração ideal de 0,2178% no terreno e demais coisas de uso comum do edifício.-

CONTRIBUINTE nº 020.091.0464.1.-

PROPRIETARIA: URSULA JOANNA MULLER, brasileira, desquitada, médica, residente e domiciliada nesta Capital, CIC. número 232.372.018/04, e RG. 1.836.977.-

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 25.640, deste Registro.-

O Escrevente Autorizado:

CARMEN PALOMARES CO.
ESCREVENTE AUTORIZADA

Av.1-M. 9457 em 20 de dezembro de 1976.

REFERÊNCIA DE ÔNUS

Sobre o imóvel objeto da presente matrícula pesa uma hipoteca inscrita sob nº 29.735, no valor de R\$-252.562,50, em favor da CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO-CEESP, com sede nesta Capital, CGC. nº 43.073.394/0001.-

O Escrevente Autorizado:

CARMEN PALOMARES CO.
ESCREVENTE AUTORIZADA

R.2-M. 9457 em 20 de dezembro de 1976.

VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular de 22 de Novembro de 1.976, a proprietária vendeu o imóvel pelo preço de R\$-30.000,00, a LIRANCIO ARAUJO DE CAMPOS e sua mulher DEJANIL DA COSTA CHAVES DE CAMPOS, brasileiros, ele dentista, ela do lar, residentes e domiciliados nesta Capital, CIC comum sob número..

- continua no verso -

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

9457

ficha

1

verso

nº 046.116.248/20 e RG. 506.039 e 4.117.531, e PAULO ARAUJO DE CAMPOS, e sua mulher ANTONIETA CARVALHO DE CAMPOS, brasileiros, ele vendedor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta Capital, CIC comum nº 005.892.508/25 e RG.2.590.820 e 1.113.734.-

O Escrevente Autorizado:

CARMEN PALOMARE
ESCREVENTE AUTOR

Av.3-M. 9457 em 20 de dezembro de 1976.

SUBROGAÇÃO DE DÍVIDA

Pelo instrumento particular de 22 de Novembro de 1.976, os adquirentes do imóvel, LIRÂNCIO ARAUJO DE CAMPOS, sua mulher DEJANIL DA COSTA CHAVES DE BARROS; PAULO ARAUJO DE CAMPOS e sua mulher ANTONIETA CARVALHO DE CAMPOS, já qualificados, SUBROGARAM-SE na responsabilidade pelo pagamento do saldo da hipoteca objeto de Av.1, no valor de R\$-323.034,78, equivalente a 1.919,05659 UPC DO BNH, pagável por meio de 162 prestações mensais, vencendo-se a primeira delas em 22 de Dezembro de 1.976, no valor de R\$-3.959,86, equivalente a 6,60890 S.M., com juros de 10% ao ano, na forma do título. Foi dado também em garantia da dívida o imóvel objeto da Matrícula nº

O Escrevente Autorizado:

CARMEN PALOMARE
ESCREVENTE AUTOR

R.4/M-9.457, em 07 de março de 1.978.

VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular datado de 20 de fevereiro de 1978, PAULO ARAUJO DE CAMPOS e sua mulher ANTONIETA CARVALHO DE CAMPOS, já qualificados, venderam a METADE IDEAL do imóvel, pelo preço de R\$-30.000,00, a LIRÂNCIO ARAUJO DE CAMPOS e sua mulher DEJANIL DA COSTA CHAVES DE CAMPOS, já

* continua na ficha 2 *

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matricula

9.457

ficha

2

São Paulo, 07 de março de 1978

já qualificados.

O escrevente autorizado:

RUI OLEGARIO SILVEIRA SANTOS

Escrevente Autorizado

Av.5/M-9.457, em 07 de março de 1.978.

SUBROGAÇÃO DE DÍVIDA

Pelo instrumento particular de 20 de fevereiro de 1978, LIRANCIO ARAUJO DE CAMPOS e sua mulher DEJANIL DA COSTA CHAVES DE CAMPOS, já qualificados, ASSUMIRAM para com a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., a obrigação pelo pagamento do saldo devedor oriundo da hipoteca a que se refere a Av.3, desta matrícula, e que nesta data é de R\$-433.451,81, e será pago por meio de 147 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeiradelas no dia 22 de março de 1978.

O escrevente autorizado:

RUI OLEGARIO SILVEIRA SANTOS

Escrevente Autorizado

Av.6 em 07 de julho de 1983

CANCELAMENTO

Pelo instrumento particular datado de 21 de junho de 1983, CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., tendo recebido dos devedores a importância de R\$-4.808.560,95, deu-lhes quitação e autorizou o cancelamento da hipoteca que grava o imóvel desta matrícula, ficando, por via de consequência, canceladas as averbações nºs. 1, 3 e 5.

Escrevente autorizado:-

PLÍNIO A. CHAGAS

Escrevente Autorizado

Av.7 em 07 de julho de 1983

RETIFICAÇÃO

Pela petição datada de 29 de junho de 1983, foi requerido-

- continua no verso -

matricula

9.457

ficha

-2-

verso

da a presente averbação, para ficar constando que o nome correto do proprietário do imóvel objeto desta matrícula é LIRAUCIO ARAUJO DE CAMPOS, e não como constou. Prova: - certidão de casamento datada de 25 de março de 1967, expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Campinas, deste Estado; e CIC nº 046.116.2484. Escrevente autorizado:-

PLÍNIO A. CHAVES

R. 8 em 29 de Agosto de 1985.

PARTILHA

Do Formal de Partilha datado de 11 de julho de 1985, assinado pelo Dr. Waldomiro da Silva, M. Juiz de Direito da 7ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, extraído dos autos nº 1510/84 de arrolamento dos bens deixados por LIRAUCIO ARAUJO DE CAMPOS, falecido em 27 de julho de 1984, sem deixar testamento, consta que, na partilha dos bens, homologada por sentença de 10 de junho de 1985, que transitou em julgado em 02/07/1985, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.826.444, foi partilhado entre a viúva-meiora, DEJANIL DA COSTA CHAVES DE CAMPOS, já qualificada, e o herdeiro-filho FRANCISCO CHAVES DE CAMPOS, brasileiro, --- maior, engenheiro civil, solteiro, RG. nº 9.394.488-SP, CPF/MF. nº 038.311.348-20, ambos domiciliados nesta Capital, na rua Baronesa de Itú nº 311, aptº 73, 7º andar, - na proporção de METADE IDEAL (1/2), no valor de R\$ 913.222, para cada um.

O Escrevente Autorizado:-

JOSE MARGALIO SILVEIRA JAFFON
Escrevente Autorizado.

"continua na ficha nº 03"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula
9.457

ficha
03

São Paulo, 29 de Agosto de 19 85

continuação da ficha nº 02...

Av. 9 em 29 de Agosto de 1985.

CADASTRO

Do mesmo Formal de Partilha que serviu para o registro nº 8, retro, consta que, o imóvel objeto desta matrícula, que estava sendo lançado pelo contribuinte nº 020.091.0464-1, atualmente está cadastrado, na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte nº 020.091.0493-5.

O Escrevente Autorizado:

~~JOSE GREGARIO SILVA SARTORI~~
Escrevente Autorizado

Av. 10 em 23 de setembro de 2009

PENHORA

Da Certidão datada de 10 de setembro de 2009, acompanhada do Termo de Penhora datado de 10 de setembro de 2009, subscrita por Marta Luciana Gutierrez Pumar, Escrivã Diretora do 3º Ofício Cível Central desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 583.00.2008.192432-1) da ação de Execução de Despejo por Falta de Pagamento movida por LAUDINHA ILMA MARIANI LOMBARDI, brasileira, viúva, do lar, RG. nº 8.612.881-4, CPF/MF. nº 153.469.978-30, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Havaí nº 616, Perdizes, em face de DEJANIL DA COSTA CHAVES DE CAMPOS, brasileira, aposentada, viúva, RG. nº 4.117.531-1, CPF/MF. nº 130.475.438-36, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Baronesa de Itu nº 311, apto. 73, Santa Cecília; e FRANCISCO CHAVES DE CAMPOS, já qualificado, consta que, a PARTE IDEAL do imóvel objeto desta matrícula, pertencente e de propriedade do executado FRANCISCO CHAVES DE CAMPOS, também nomeado depositário, foi PENHORADA nos aludidos

"continua no verso"

matricula

9.457

ficha

03

verso

autos, juntamente com a parte ideal do imóvel objeto da matrícula nº 101.058, desta Serventia, tendo sido atribuído à causa, o valor total de R\$-21.772,32

O Escrevente Autorizado:-

Luiz Paulo Filócomo

Av. 11 em 09 de dezembro de 2011

CANCELAMENTO DE PENHORA

Do mandado de 25 de novembro de 2011, subscrito por Marta Luciana Gutierrez Pumar, Escrivã Diretora da 3ª Vara Cível do Fórum Central Cível, desta Capital, extraído nos autos da Ação de Despejo por falta de pagamento, processo nº 583.00.2008.192432-1/000000-000 Ordem antigo nº 1747, que LAUDINHA ILMA MARIANI LOMBARDI, move contra FRANCISCO CHAVES DE CAMPOS e DEJANIL DA COSTA CHAVES DE CAMPOS, todos já qualificados, consta que, o Dr. Álvaro Luiz Valery Mirra, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Fórum Central Cível desta Capital, determinou que proceda a presente averbação, para ficar constando o CANCELAMENTO DA PENHORA averbada sob nº 10, nesta matrícula; cujo o valor da causa era de R\$-21.772,32.

O Escrevente Autorizado:

Wilson Adolpho

Av. 12 em 15 de maio de 2015

Prenotação 392.263 - 13/05/2015

PENHORA

Da Certidão datada de 13 de maio de 2015 (PH000090014), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG continua na ficha 04

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

continuação da ficha 03.

6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) pelo Sr. Marcos da Silva Kucharsky, analista judiciário CJ 03 e Escrivão Diretor da 82ª Vara do Trabalho desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 02226002220085020082) da ação de Execução Trabalhista movida por JOSÉ MARCOS DE JESUS SILVA, CPF/MF nº 266.345.308-07, contra FRANCISCO CHAVES DE CAMPOS, solteiro, já qualificado, consta que, a metade ideal (50%) que pertencente ao executado no imóvel desta matrícula foi PENHORADA nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-10.298,48, e nomeado depositário o próprio executado.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto

Av. 13 em 26 de julho de 2016

Penhora 410.304 - 20/07/2016

PENHORA

Da Certidão datada de 20 de julho de 2016, PH000131513, emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) pela Sra. Erika Beatriz Suba Ferraz, Diretora de Secretaria da 35ª Vara do Trabalho desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 17092007) da ação de Execução Trabalhista movida por IRENILSON DA SILVA BONFIM, CPF/MF nº 408.294.305-63, contra FRANCISCO CHAVES DE CAMPOS, CPF/MF nº 038.311.348-20, já qualificado, consta que a parte ideal pertencente ao executado no imóvel desta matrícula foi

continua no verso

matrícula

9.457

ficha

04

verso

PENHORADA nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-31.738,23, e nomeado depositário o próprio executado.

O Escrevente Autorizado:

Wilson Adolpho

Av. 14 em 21 de dezembro de 2016

Prenotação 418.135 - 14/12/2016

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado datado de 12 de dezembro de 2016, protocolo de indisponibilidade nº 201612.1214.00221989-IA-509, processo nº 00019226420105020028 enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de INDISPONIBILIDADE dos bens de FRANCISCO CHAVES DE CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob nº 038.311.348-20 e de DEJANIL DA COSTA CHAVES DE CAMPOS, inscrita no CPF/MF. nº 130.475.438-36, tendo como emissor da ordem o TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Secretaria da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

Av. 15 em 17 de dezembro de 2018.

Prenotação 449.642 - 03/12/2018

PENHORA

Da Certidão de 30 de novembro de 2018 (PH000242493),
"continua na ficha 05"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matricula
9.457

ficha
05

São Paulo, 17 de dezembro de 2018.

continuação da ficha 04...
emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Marcio Moura da Silva, Escrevente Técnico Judiciário, tendo como Escrivão Diretor, Paulo Evaristo Rosa Cassiano, do 9º Ofício Cível do Foro Central desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 0118428-20.2009.8.26.0100) da Ação de Execução Civil movida por COMESP COMERCIAL ELÉTRICA LTDA., CNPJ/MF. número 56.730.542/0001-74, contra ÉTICA INSTALAÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ/MF. nº 60.156.510/0001-84; DEJANIL DA COSTA CHAVES DE CAMPOS, CPF/MF nº 130.475.438-36; FRANCISCO CHAVES DE CAMPOS, CPF/MF. nº 038.311.348-20, também nomeado depositário, consta que a metade ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADA nos aludidos autos, tendo sido atribuído a causa, o valor de R\$-151.890,67. Integra também a presente penhora a metade ideal do imóvel objeto da matrícula 9.456, desta Serventia.

O Escrevente Autorizado:

Luiz Paulo Filócomo

R. 16 em 28 de maio de 2019
Prenotação 455.989 - 17/05/2019
ARREMATACÃO

Da Carta de Arrematação datada de 02 de outubro de 2018, assinada pela Dra. Anna Carolina Marques Gontijo, MMa. Juíza da 82ª Vara do Trabalho desta Capital, extraída dos autos (Processo número 02226002220085020082 - 02226200808202000) da Ação de Execução Trabalhista, movida por JOSÉ MARCOS DE JESUS SILVA, contra ÉTICA INSTALAÇÕES E
continua no verso

matricula

9.457

ficha

05

verso

ENGENHARIA LTDA-EPP e FRANCISCO CHAVES DE CAMPOS, já qualificados, consta que, nos termos do Auto de Arrematação em Leilão realizado às 12:28 horas do dia 02 de outubro de 2018, a metade ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, foi arrematada pelo valor de R\$-25.000,00, por DANIEL ANDREIS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG n° 32.942.862-7-SSP/SP, CPF/ME n° 301.410.098-61, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Baronesa de Itu n° 311, apartamento n° 52, Santa Cecília.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

Av. 17 em 28 de maio de 2019

Prenotação 455.989 - 17/05/2019

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a penhora averbada sob n° 12, nesta matrícula, cujo valor da causa era de R\$-10.298,48, em virtude da arrematação do imóvel de que trata o registro retro efetuado sob n° 16.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

Av. 18 em 28 de maio de 2019

Prenotação 455.989 - 17/05/2019

PROPORÇÃO AQUISITIVA ATUAL

Em virtude da arrematação de que trata o registro retro efetuado sob n° 16, o imóvel desta matrícula pertence atualmente aos proprietários acima qualificados, na seguinte proporção:- 50% para DEJANIL DA COSTA CHAVES DE CAMPOS, viúva; e 50% para DANIEL ANDREIS, solteiro, maior.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

" continua na ficha 06 "

matrícula

9.457

ficha

06

São Paulo, 23 de agosto de 2022

JERSE RODRIGUES DA SILVA

Continuação da ficha nº 05...

Av. 19 em 23 de agosto de 2022

Prenotação 505.032 - 03/08/2022

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado datado de 28 de julho de 2022, protocolo de indisponibilidade nº 202207.2814.02270689-IA-400, processo nº 00019226420105020028, enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de INDISPONIBILIDADE dos bens de DEJANIL DA COSTA CHAVES DE CAMPOS, inscrita no CPF/MF sob nº 130.475.438-36, tendo como emissor da ordem o TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP.

O Escrevente Autorizado:

Humberto Deliberato Filho

Av. 20 em 30 de dezembro de 2022

Prenotação 510.794 - 09/12/2022

PENHORA

Da Certidão de 08 de dezembro de 2022, protocolo (PH000446554), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Fabio Para D Incecco do 9º Ofício Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo como Escrivão/Diretor, o Sr. Paulo Evaristo Rosa Cassiano, extraído dos autos (Processo nº 0118428-20.2009.8.26.0100) da Ação de Execução Civil movida pelo COMESP COMERCIAL continua no verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

9.457

ficha

06

verso

ELETRICA LTDA., CNPJ/MF n° 56.730.542/0001-74, contra ÉTICA INSTALAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF n° 60.156.510/0001/84; FRANCISCO CHAVES DE CAMPOS, CPF/MF n° 038.311.348-20, também nomeado como depositário; e, DEJANIL DA COSTA CHAVES DE CAMPOS, CPF/MF n° 130.475.438-36, consta que o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-223.675,91.

O Escrevente Autorizado:

Artur Ricardo Silva

Av. 21 em 20 de junho de 2023

Prenotação 518.371 - 12/06/2023

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado datado de 29 de maio de 2023, protocolo de indisponibilidade n° 203505.2912.02729680-IA-330, processo n° 02587006320075020032, enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG n° 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de INDISPONIBILIDADE dos bens de DEJANIL DA COSTA CHAVES DE CAMPOS, CPF/MF n° 130.475.438-36, tendo como emissor da ordem o TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP.

O Escrevente Autorizado:

José Claudio Aparecido Palma

continua na ficha 07

matrícula

9.457

ficha

07

São Paulo, 22 de agosto de 2023

continuação da ficha 06.

Av. 22 em 22 de agosto de 2023

Prenotação 521.016 - 04/08/2023

CASAMENTO

Pela escritura de 14 de junho de 2023 (Livro 6583, folhas 213/218) do 14º Tabelião de Notas desta Capital, foi autorizada a presente averbação, para constar que, DANIEL ANDREIS, contraiu núpcias em 19 de janeiro de 2018, pelo regime da separação total de bens, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada sob nº 16.702, no Livro 3 - Registro Auxiliar do 4º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, com JONAS MANIEZO ALVES, continuando os contraentes a assinar os mesmos nomes, conforme prova a Certidão de Casamento, matrícula 115147 01 55 2018 2 00069 218 0007539-24, expedida em 19 de janeiro de 2018, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília, desta Capital.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto

R. 23 em 22 de agosto de 2023

Prenotação 521.016 - 04/08/2023

PERMUTA

Pela mesma escritura mencionada na Av.22, retro, DANIEL ANDREIS, já qualificado, casado pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada sob nº 16.702, no Livro 3 - Registro Auxiliar do 4º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, com JONAS MANIEZO ALVES, brasileiro, continua no verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 13.043/15/73

matrícula

9.457

ficha

07

verso

gerente comercial, RG n° 40.100.760-SSP/SP, CPF/MF n° 310.951.298-05, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Doutor Homem de Melo n° 1180, apto. 94, transmitiu, a título de permuta, a metade ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$-10.000,00, a RENATA ANDREIS, brasileira, advogada, RG n° 22.338.156-SSP/SP, CPF/MF n° 258.267.058-84, casada pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada sob n° 9664, no Livro 3 - Registro Auxiliar desta Serventia, com ROGÉRIO TUFY INATI, brasileiro, empresário, RG n° 18.213.779-SSP/SP, CPF/MF n° 118.465.688-62, residentes e domiciliados nesta capital, na Rua Airoso Galvão n° 168, apto. 201. Permuta esta feita com 1/3 do imóvel objeto da matrícula n° 4.831 do 5° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. Comparece como anuente Jardel Andreis, brasileiro, divorciado, administrador, RG n° 26.897.276-X-SSP/SP, CPF/MF n° 171.373.868-30, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Lincoln de Albuquerque n° 272, apto. 63, na qualidade de coproprietário do imóvel matrícula 4.831 do 5° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital.

O Escrevente Autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto

Av. 24 em 22 de agosto de 2023

Prenotação 521.016 - 04/08/2023

PROPORÇÃO AQUISITIVA ATUAL

Em virtude da permuta de que trata o registro retro efetuado sob n° 23, o imóvel desta matrícula pertence atualmente aos proprietários já qualificados, na seguinte
continua na ficha 08

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

9.457

ficha

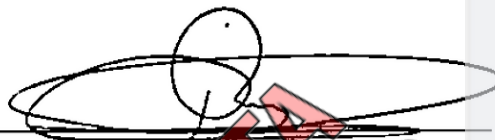
08

São Paulo, 22 de agosto de 2023

continuação da ficha 07.

proporção:- 50% para DEJANIL DA COSTA CHAVES DE CAMPOS, viúva; e 50% para RENATA ANDREIS, casada com ROGÉRIO TUFY INATI.

O Escrevente Autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto

Av. 25 em 18 de setembro de 2023

Prenotação 522.703 - 12/09/2023

PENHORA

Da Certidão de 11 de setembro de 2023 (PH000482950), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Marta Helena Pompeu Rodrigues Ravasio, da Secretaria da 58ª Vara do Trabalho desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora, a Sra. Leda Paula Saraiva Godinho, extraída dos autos (Processo nº 0002629-05.2011.5.02.0058) da Ação de Execução Trabalhista movida por GERALDO MARTINS DE ASSIS, CPF/MF nº 034.712.738-08, contra ÉTICA INSTALAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF. nº 60.156.510/0001-84, também nomeada depositária; FRANCISCO CHAVES DE CAMPOS, CPF/MF. nº 038.311.348-20; e DEJANIL DA COSTA CHAVES DE CAMPOS, CPF/MF nº 130.475.438-36, consta que a metade ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula de propriedade de DEJANIL DA COSTA CHAVES DE CAMPOS, já qualificada, foi PENHORADA nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-86.337,81, sendo certo que, nos termos da r. decisão de 13/08/2012, fls.

continua no verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.813/73

matrícula

9.457

ficha

08

verso

ID.332befd, dos autos, foi concedido o benefício da justiça gratuita.

O Escrevente Autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto

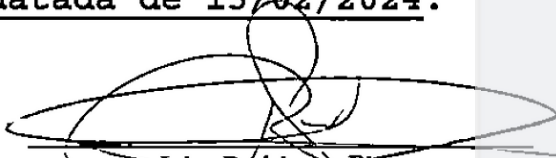
Av. 26 em 21 de fevereiro de 2024

Prenotação 529.627 - 16/02/2024

PENHORA

Da Certidão de 15 de fevereiro de 2024 (PH000501805), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Marcos da Silva Kucharsky, escrivão/diretor da 82ª Vara do Trabalho desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 0222600-22.2008.5.02.0082) da Ação de Execução Trabalhista movida por JOSE MARCOS DE JESUS SILVA, CPF/MF nº 266.345.308-07, contra DEJANIL DA COSTA CHAVES DE CAMPOS, CPF/MF nº 130.475.438-36, também nomeada depositária; consta que 50% ou metade do imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-7.878,86. Tendo sido concedido nos autos, os benefícios da justiça gratuita, nos termos da decisão de fls. 1, datada de 15/02/2024.

O Escrevente Autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73